



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
22/2018 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa **PRAD**
SERVICE EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047.412.036, expedida pelo IFP/RJ, em 03/09/1982, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697.87 e a empresa **PRAD SERVICE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.106.331/0001-06, sediada na Rua Irmãos D'Angelo, nº 95, slj 01, Centro, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pela Srª **CRISTINA FIALHO PAULA RABELLO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 05257203-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.397.537-50, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.020.707/2018-81, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, do da Lei Federal 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, terminando em **21 de julho de 2020**, e do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, terminando em **13 de abril de 2020**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

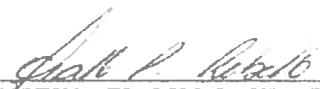
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de MARÇO de 2020.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

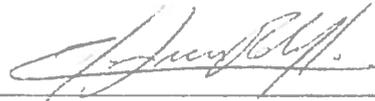
Fabio Barboza Passos
 Vice-Reitor da UFF
 Portaria n.º 493 de 27/11/2018


CRISTINA FIALHO PAULA RABELLO
 PRAD SERVICE EIRELLI

Testemunha da UFF:

Assinatura: 
 Nome: **Fernando de Souza Caldas**
 Mat. SIAPE: 1800887
 CPF: **Auxiliar em Administração/UFF**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 
 Nome: **Celso Luis Rabello**
 CPF: **004848297-85**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
 SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA SOCIAL

VALOR EM TIPO
 1893120690

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1893120690

09/03/2020

1893120690

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALOR EM TIPO Q TERCEIRO N.º 0000

1893120690

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

